

MPV 621



CONGRESSO NACIONAL

00081

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 10/7/2013	Proposição Medida Provisória nº 621/2013
Autor DEPUTADO ANDRÉ MOURA	
<input type="checkbox"/> 1. Supressiva <input type="checkbox"/> 2. Substitutiva <input type="checkbox"/> 3. Modificativa <input type="checkbox"/> 4. Aditiva <input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global	
Página 01	Artigo 4º
Aditiva TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	
<p>Acrescente-se § 4º ao inciso II, do Art. 4º, da Medida Provisória nº 621, de 9 de julho de 2013:</p> <p>"Art. 4º</p> <p>"§ 4º - É assegurada isenção do pagamento de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF aos estudantes de Residência Médica e do 2º Ciclo do curso de Medicina."</p>	
<p style="text-align: center;">Justificativa</p> <p>A isenção prevista é um incentivo àqueles estudantes de medicina pelo exercício da profissão, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, também, no novo período de trabalho, ora criado por essa proposição do Executivo.</p>	

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/07/2013 às 17:00
Gigliola Anselmo, Mat. 257129

Deputado André Moura	PARLAMENTAR
----------------------	-------------

